



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Alfredo Chaves, E.S, 18 de outubro de 2022.

OFICIO/GAB/PMAC. Nº 236/2022

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0009/2022.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência e dignos pares, para apresentar **RESPOSTA** aos questionamentos exarados no Requerimento nº 009/2022, as quais seguem a baixo:

Diante do requerimento formulado pela Câmara Municipal, informamos ser inviável a apresentação de cópia dos atestados médicos dos agentes públicos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, por configurar grave violação ao direito fundamental disposto no art. 5º, X, da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

A concessão de tais documentos esbarrariam no tema sigilo médico e no princípio da dignidade da pessoa humana, tendo em vista que a disponibilidade de tais informações teria força suficiente para expor a intimidade dos agentes públicos, já que qualquer pessoa poderá pesquisar seu estado de saúde, por meio da identificação da CID.

Além disso, sobre a guarda do sigilo o Código Penal em seu art. 154 definiu como crime tal ato, cujo não haja justa causa, vejamos:

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 000381 - 14/02 - 26/10/2022

Rua José Paterline, nº 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP: 29.240-000

Telefones: 3268-2700 e 3268-2701



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003600310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 154 - Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa de um conto a dez contos de réis. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Dessa forma, por tratar-se de informações pessoais relacionados à saúde dos agentes públicos, cabe somente a eles à autorização para o encaminhamento do atestado médico, não devendo este Poder Público violar as normas constitucionais e o direito individual de seus servidores.

Quanto ao quantitativo de atestados médicos entregues pelos servidores, referente ao período de 01/01/2021 e 01/08/2022, encaminhamos, digitalmente, lista expedida através do sistema de controle utilizado pela Coordenação de Recursos Humanos.

Certos da habitual atenção, agradecemos.

Atenciosamente,

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves-E.S.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, em cumprimento a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) n.º 13.709/2018**, que as folhas de n.º 42 a 134, devidamente rubricadas e numeradas, referentes ao Anexo da resposta do REQUERIMENTO N.º 009/2022 (Ofício GAB./PMAC N.º 236/2022, protocolado sob o n.º 381/2022/CMAC), que encaminha LISTAGEM DE LICENÇA E AFASTAMENTO dos Servidores da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves referente ao período de 01/01/2021 a 01/08/2022, constarão no processo físico e salvo em CD, e não serão disponibilizados no Sistema de Processo Legislativo do site da Câmara Municipal.

Nada mais, dou fé.

Alfredo Chaves, ES 26 de outubro de 2022.

IVANIA CAPRINI TAMBORINI DOS SANTOS
Gerente de Gestão de Documentos

Ivânia C. Tamborini

Matricula: 033

Gerente de Gestão de Documentos

